



## **REGULAMENTO PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL E ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS (AEDD), LISBOA**

### **Artigo 1.º Objeto**

O presente Regulamento define as condições de candidatura e normas a observar na eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

### **Artigo 2.º Recrutamento**

- 1 - O(A) Diretor(a) é eleito(a) pelo Conselho Geral, por votação secreta e presencial.
- 2 - Para efeitos de recrutamento do(a) Diretor(a), realiza-se um procedimento concursal prévio à eleição, a ser divulgado por um aviso de abertura, nos termos do artigo 3.º deste Regulamento.
- 3 - Podem ser opositores ao procedimento concursal o(a)s candidato(a)s que reúnam as condições estabelecidas nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

### **Artigo 3.º Aviso de abertura**

- 1 - O aviso de abertura é publicitado do seguinte modo:
  - a) Na escola sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa (Escola Secundária D. Dinis), no *placard* destinado ao Conselho Geral e nos restantes locais de estilo do Agrupamento;
  - b) Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis (<http://aeddinis.pt>);
  - c)Na página eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar (<https://www.dgae.medu.pt/>);
  - d) Por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série;
  - e) Num jornal diário de expansão nacional através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.
- 2 - O aviso de abertura do procedimento concursal deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação do Agrupamento de Escolas e dos seus contactos mais expeditos;
  - b) Os requisitos de admissão ao procedimento concursal - artigo 2.º deste Regulamento;



- c) Regras práticas a cumprir pelo(a) candidato(a) - forma de apresentação da candidatura, prazos e documentação a apresentar;
- d) Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura.

3 - No Anexo I deste Regulamento apresenta-se o modelo do Aviso de Abertura do Concurso.

#### **Artigo 4.º Prazo de Candidatura**

As candidaturas devem ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso em Diário da República.

#### **Artigo 5.º Apresentação da Candidatura**

1 - O pedido de admissão é formalizado mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis e nos respetivos Serviços Administrativos, podendo ser entregue pessoalmente em envelope fechado, dentro do horário normal de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado.

2 - No ato da apresentação da candidatura, o(a)s candidato(a)s devem entregar, em suporte papel, os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, com respetiva prova documental dos elementos constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no caso deste se encontrar no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento;
- b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, datado e assinado, com conteúdo original, com identificação de problemas, definição da missão, das metas e grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, num máximo de 20 páginas A4, numeradas e rubricadas, com letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens 2 cm;
- c) Declaração de honra, relativa à ausência de impedimentos para assunção do cargo, em modelo próprio disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas D. Dinis e nos Serviços Administrativos;
- d) Declaração de consentimento informado para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal, em modelo próprio disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas D. Dinis e nos Serviços Administrativos;
- e) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do(a) candidato(a);
- f) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;



g) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada.

3 - O(a)s candidato(a)s podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

4 - No Anexo II deste Regulamento apresenta-se o modelo do requerimento a que diz respeito o número 1 deste artigo.

5 - No Anexo III deste Regulamento apresenta-se o modelo da declaração de honra a que diz respeito a alínea c) do número 2 deste artigo.

6 - No Anexo IV deste Regulamento apresenta-se o modelo da declaração de consentimento informado para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal a que diz respeito a alínea d) do número 2 deste artigo.

## Artigo 6.º

### Avaliação das candidaturas

1 - As candidaturas são apreciadas por uma Comissão Especializada, especialmente designada para o efeito pelo Conselho Geral, constituída por 5 membros.

2 - Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão referida no número anterior procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo o(a)s candidato(a)s que os não tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 - Será elaborada e publicitada, nos locais previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento, a lista do(a)s candidato(a)s admitido(a)s e do(a)s candidato(a)s excluído(a)s a concurso, no prazo de 10 dias úteis, a contar do término do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, constituindo esta a forma de notificação do(a)s candidato(a)s.

4 - Da decisão de exclusão da candidatura cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de 2 dias úteis, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de 5 dias úteis.

5 - A decisão relativa a recurso é publicitada mediante afixação do despacho do Conselho Geral. O referido despacho é afixado e divulgado nos locais previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da deliberação do Conselho Geral.

6 - O despacho que fundamenta a deliberação do Conselho Geral, referida no número anterior, deve ser depositado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas D. Dinis, ficando disponível para consulta pelos interessados.

7 - Decorrido o prazo de decisão de recurso, a Comissão Especializada procede ao início da apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeadamente:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato(a), visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor(a) e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas D. Dinis, visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência entre estes e as estratégias de intervenção propostas, atendendo aos seguintes critérios:



- b.1. Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes;
- b.2. Conhecimento da realidade do Agrupamento de Escolas ao qual se candidata;
- b.3. Pertinência das estratégias de intervenção face aos problemas identificados;
- b.4. Rigor, adequação e sustentabilidade da programação proposta.
- c) Entrevista individual, visando apreciar o perfil e as capacidades exigidas para o desempenho do cargo a que se candidata, atendendo aos seguintes critérios:
- c.1. Interesses e motivações profissionais;
- c.2. Capacidade de explicitação e aprofundamento do projeto de intervenção;
- c.3. Capacidade de relacionamento interpessoal;
- c.4. Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes do seu desempenho;
- c.5. Capacidade de liderança e inovação.
- 8 – No prazo de 10 dias úteis, a Comissão Especializada elabora um relatório de avaliação do(a)s candidato(a)s, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um(a), as razões que aconselham ou não a sua eleição.
- 9 - Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a Comissão Especializada não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação do(a)s candidato(a)s.
- 10 - A Comissão Especializada pode considerar no relatório de avaliação que nenhum do(a)s candidato(a)s reúne condições para ser eleito(a).

### **Artigo 7.º Apreciação pelo Conselho Geral**

- 1 - Após a conclusão do relatório pela Comissão Especializada, o Conselho Geral reúne no prazo máximo de 2 dias úteis para discutir e apreciar o referido relatório, podendo, antes da eleição, proceder à audição do(a)s candidato(a)s.
- 2 - A eventual audição do(a)s candidato(a)s far-se-á sempre de acordo com os números 9, 10,11 e 12 do artigo 22.º- B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

### **Artigo 8.º Eleição**

- 1 - O Conselho Geral, reunido em sessão convocada para o efeito, discute e aprecia o relatório de avaliação das candidaturas apresentado pela Comissão Especializada e procede à eleição do(a) Diretor(a), nos termos do número 1 do artigo 2.º do presente Regulamento, sendo para o efeito elaborados boletins de voto com os nomes do(a)s candidato(a)s, ordenados por ordem alfabética.
- 2 - Na reunião convocada para discussão e apreciação do relatório de avaliação das candidaturas, o Conselho Geral, pode, para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço



dos seus membros em efetividade de funções, decidir efetuar a audição oral do(a)s candidato(a)s, podendo nesta sede serem apreciadas todas as questões relevantes para a eleição.

3 - A notificação da realização da audição oral do(a)s candidato(a)s e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de, pelo menos, 8 dias úteis.

4 - A falta de comparência do(a) interessado(a) à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do(a) candidato(a) na eleição.

5 - Da audição referida no número 2 é lavrada ata contendo a súmula do ato.

6 - Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição do(a)s candidato(a)s, o Conselho Geral procede à eleição do(a) Diretor(a), considerando-se eleito o(a) candidato(a) que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

7 - No caso de o(a) candidato(a) ou de nenhum do(a)s candidato(a)s sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de 5 dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são admitidos, consoante o caso, o(a) candidato(a) único(a) ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

8 - Sempre que o(a) candidato(a), no caso de ser único(a), ou o(a) candidato(a) mais votado(a), nos restantes casos, não obtenha, na votação a que se refere o número anterior, o número mínimo de votos nele estabelecido, é o facto comunicado ao serviço competente do Ministério da Educação, para os efeitos previstos no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

## Artigo 9.º

### Impedimentos e Incompatibilidades

1 - Se algum(a) do(a)s candidato(a)s a Diretor(a) for membro efetivo do Conselho Geral, fica impedido, nos termos da lei, de participar na Comissão Especializada e nas reuniões convocadas para a eleição do(a) Diretor(a).

2 - A substituição do membro referido no número anterior só se poderá realizar se o mesmo solicitar a renúncia ao cargo, sendo substituído de acordo com o estabelecido no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.



## **Artigo 10.<sup>º</sup> Notificação de resultados**

- 1 - A aceitação ou exclusão do(a)s candidato(a)s ao processo concursal é a constante da lista referida no número 3 do artigo 6.<sup>º</sup> do presente Regulamento, sendo considerada, para efeito de notificação, a afixação da mesma no *placard* do Conselho Geral e a publicitação na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis.
- 2 - O resultado do procedimento concursal será dado a conhecer ao(à) candidato(a) eleito(a) para Diretor(a), através de correio registado com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.
- 3 - O resultado do procedimento concursal será tornado público pelos meios previstos nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 3.<sup>º</sup>, no dia útil seguinte à reunião do Conselho Geral a que se refere o número anterior.

## **Artigo 11.<sup>º</sup> Homologação dos resultados**

- 1 - O resultado da eleição do(a) Diretor(a) é comunicado para homologação ao Diretor-Geral da Administração Escolar no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.
- 2 - O resultado da eleição é homologado nos 10 dias úteis posteriores à sua comunicação pela Presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.
- 3 - A recusa de homologação apenas pode fundamentar-se na violação da lei ou dos regulamentos, designadamente do procedimento eleitoral.
- 4 - A eleição só produz efeitos após a homologação.

## **Artigo 12.<sup>º</sup> Tomada de Posse**

- 1 – O(a) Diretor(a) toma posse perante o Conselho Geral nos trinta dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Diretor-Geral da Administração Escolar.
- 2 – O(a) Diretor(a) designa o Subdiretor e os seus Adjuntos no prazo máximo de 30 dias após a sua tomada de posse.
- 3 - O Subdiretor e os Adjuntos do Diretor tomam posse no prazo máximo de 30 dias subsequentes à sua designação pelo Diretor.



## Artigo 13.<sup>º</sup> Legislação e normativos

Legislação subsidiária inerente a este Regulamento:

- 1 - Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- 2 - Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho;
- 3 - Código de Procedimento Administrativo (CPA).

## Artigo 14.<sup>º</sup> Disposições finais

- 1 - O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Geral.
- 2 - Todas as deliberações do Conselho Geral serão tomadas em estrito cumprimento dos artigos 9.<sup>º</sup> e 13.<sup>º</sup> da Constituição da República Portuguesa.
- 3 - As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo Conselho Geral, em conformidade com a legislação aplicável e com os regulamentos em vigor, designadamente os mencionados no artigo anterior.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 15 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Geral

*Elisabete Cristina dos Santos Brás e Silva Barata Dias*

(Elisabete Cristina dos Santos Brás Silva Barata Dias)



## ANEXO I

### **Modelo do Aviso de Abertura do Concurso a Diretor (a publicar na 2<sup>a</sup> série do Diário da República)**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção Escolar dos Estabelecimentos Escolares

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS, LISBOA

AVISO n.º

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa.

#### **Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa.**

Nos termos do disposto nos artigos 21.<sup>º</sup> e 22.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série.

1. - Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos n.<sup>os</sup> 3 e 4 do artigo 21.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.1. - Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2. - Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 56.<sup>º</sup> do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 115-



A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar.

1.3. - As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

2. - A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (<http://aeddinis.pt>), podendo ser entregue pessoalmente em envelope fechado nos respetivos Serviços Administrativos, Lisboa, Rua Manuel Teixeira Gomes, 1950-186 LISBOA, dentro do horário de expediente, ou enviada por correio registado, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado.

3. - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, com respetiva prova documental dos elementos constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no caso deste se encontrar no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, datado e assinado, com conteúdo original, com identificação de problemas, definição da missão, das metas e grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, num máximo de 20 páginas A4, numeradas e rubricadas, com letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens 2 cm;

c) Declaração de honra, relativa à ausência de impedimentos para assunção do cargo, em modelo próprio disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas D. Dinis e nos Serviços Administrativos;

d) Declaração de consentimento informado para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal, em modelo próprio disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas D. Dinis e nos Serviços Administrativos;

e) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do(a) candidato(a);

f) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;



g) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada.

4. - O(a)s candidato(a)s podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

5. - Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato(a), visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor(a) e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas D. Dinis, visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência entre estes e as estratégias de intervenção propostas, atendendo aos seguintes critérios:

b.1. Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes;

b.2. Conhecimento da realidade do Agrupamento de Escolas ao qual ao qual se candidata;

b.3. Pertinência das estratégias de intervenção face aos problemas identificados;

b.4. Rigor, adequação e sustentabilidade da programação proposta.

c) Entrevista individual, visando apreciar o perfil e as capacidades exigidas para o desempenho do cargo a que se candidata, atendendo aos seguintes critérios:

c.1. Interesses e motivações profissionais;

c.2. Capacidade de explicitação e aprofundamento do projeto de intervenção;

c.3. Capacidade de relacionamento interpessoal;

c.4. Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes do seu desempenho;

c.5. Capacidade de liderança e inovação.

6. - Resultados do concurso – a lista do(a)s candidato(a)s admitido(a)s e excluído(a)s será afixada no *placard* destinado ao Conselho Geral (na escola sede) e restantes locais de estilo do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (<http://aeddinis.pt>), sendo esta a forma de notificação do(a)s candidato(a)s.

7. - O resultado do procedimento concursal será, igualmente, afixado nas mesmas condições referidas no ponto anterior.

8. - Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis (<http://aeddinis.pt>) encontra-se, para consulta, o Regulamento para o Procedimento Concursal e Eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa.



9. - Enquadramento Legal - Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

\_\_\_\_ de janeiro de 2026 – A Presidente do Conselho Geral, Elisabete Cristina dos Santos Brás Silva Barata Dias.



## ANEXO II

## REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA A DIRETOR(A)

Exma. Senhora  
Presidente do Conselho Geral  
do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

(Nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do Número de Identificação Civil \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com contacto telefónico \_\_\_\_\_, com endereço de correio eletrónico \_\_\_\_\_, docente do Quadro de Agrupamento de Escolas / do Quadro de Escola não Agrupada / do Quadro de Zona Pedagógica, pertencente ao grupo de recrutamento \_\_\_\_\_, solicita, a V. Exa. a admissão ao concurso aberto pelo Aviso n.º \_\_\_\_/2026, publicado no Diário da República n.º \_\_\_, 2.ª série, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, para recrutamento e seleção do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa.

Para o efeito anexa os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae.*
- Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa.
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais.
- Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde consta o vínculo, a categoria e o tempo de serviço.
- Fotocópia do Cartão de Cidadão/B.I.
- Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada.
- Declaração de Honra.
- Declaração de consentimento informado para recolha e tratamento de dados pessoais.

Outros documentos: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÉNCIA  
E INOVAÇÃO

AEDD

agrupamento  
de escolas  
d.dinis, lisboa  
171384

Pede deferimento,

Lisboa, \_\_\_\_\_ de 2026

O(A) requerente, \_\_\_\_\_

(Assinatura de acordo com o documento de identificação)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE HONRA

(Nome completo) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, com o número de identificação civil  
\_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, declara, por sua honra,  
serem verdadeiras todas as declarações prestadas nos documentos apresentados, e não  
possuir quaisquer impedimentos à sua apresentação como opositor(a) ao concurso para  
Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, e à assunção do cargo, se para  
tal for eleito(a).

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O(A) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura de acordo com o documento de identificação)



## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal para eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa**

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o Agrupamento de Escolas D. Dinis a proceder à recolha, utilização, registo e tratamento dos meus dados pessoais, fornecidos no âmbito da minha candidatura ao procedimento concursal em vigor para a eleição do(a) Diretor(a) do estabelecimento de ensino supramencionado, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/ 679/2016, de 27 de abril.

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32016R0679&from=EN>

Para os devidos efeitos, declaro que a informação que forneço é correta e verdadeira e autorizo o Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, a efetuar a sua recolha, utilização, registo e tratamento, realizados no âmbito do processo de recrutamento e seleção.

Mais declaro que autorizo o acesso aos meus dados pessoais, fornecidos no âmbito da minha candidatura ao procedimento concursal para a eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, em curso, nos termos e contexto acima expostos.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_

(Assinatura de acordo com o documento de identificação)

